



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 01101.0007958/2025-95

Processo administrativo nº 2025007203

Inexigibilidade de licitação nº 87/2025

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial as da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando toda a fundamentação constante dos autos nº 2025007203, visando o atendimento ao interesse público;

Considerando a justificativa apresentada no termo de referências;

Considerando o parecer emitido pela douta Assessoria Jurídica;

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gestão e tecnologias educacional, incluindo suporte técnico, assessoria, consultoria, capacitação de professores, aplicação de metodologia ativa e fornecimento de Álbum de Figurinhas Educativo impresso, voltado à recomposição das aprendizagens e ao fortalecimento do engajamento dos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais do Sistema Educacional de Águas Lindas de Goiás, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente, e autorizo a realização da despesa.

Licitante contratada	BOBBY SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA
CNPJ	23.488.942/0001-66
Valor da contratação	617.200,00 (seiscentos e dezessete mil e duzentos reais)
BASE LEGAL	Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

1.1. Inviabilidade de Competição

A inviabilidade de competição decorre da exclusividade na prestação dos serviços oferecidos pela empresa Bobby Soluções Educativas Ltda., comprovada mediante carta de exclusividade emitida pela Associação Comercial de São Paulo-SP. Essa declaração atesta que a empresa é fornecedora exclusiva dos produtos da marca Bobby, por meio do projeto AMEDUCAÇÃO.

O projeto inclui uma plataforma acadêmica com sistema de avaliação, livros didáticos integrados, e ferramentas tecnológicas avançadas que possibilitam a personalização do ensino e o acompanhamento contínuo da aprendizagem. A solução ofertada é indivisível, singular e de natureza técnica especializada, tornando inviável a competição.

1.2. Natureza Singular do Serviço

- O serviço proposto possui natureza singular, sendo composto por:
- Elaboração e implementação de projeto pedagógico individualizado;
- O Álbum de Figurinhas Educativo com ISBN e registro de Direitos Autorais na Biblioteca Nacional;
- Desenvolvimento de materiais didáticos customizados às necessidades locais;

Aplicação de metodologia própria em recomposição de aprendizagem.

- Implantação de sistema tecnológico exclusivo registrado no INPI;
- Relatórios técnicos e pedagógicos especializados atrelados à execução do projeto;
- Assessoria, consultorias e formações docentes;

Essas características tornam a solução única, sendo impossível de ser suprida por serviços genéricos ou similares.

1.3. Notória Especialização da Contratada

A empresa Bobby Soluções Educativas Ltda demonstra notória especialização por meio de:

- Atestados de capacidade técnica de contratos públicos já executados;
 - Certificados de treinamentos, formações e capacitações realizadas;
 - ISBN e registro de direitos autorais na biblioteca nacional do álbum de figurinhas;
 - Registros de autoria de software educacional Darsh Educ / Bobby;
 - Publicações técnicas e pedagógicas reconhecidas;
 - Reconhecimento por instituições educacionais públicas e privadas pela excelência e inovação na área.
- Sua atuação consolidada, com histórico de resultados concretos na área de recomposição de aprendizagem e formação docente, a qualifica de forma inequívoca para a execução do serviço.

1.4. Importância do Serviço para a Administração Pública

A contratação é essencial para apoiar a rede municipal no enfrentamento das defasagens de aprendizagem agravadas pela pandemia e para fortalecer as políticas públicas de educação como todo. Os serviços permitirão:

- Adoção de estratégias eficazes e contextualizadas para a recomposição da aprendizagem;
- Formação continuada dos profissionais da educação;
- Integração de ferramentas tecnológicas à gestão pedagógica;
- Promoção da equidade e valorização da diversidade no processo educacional;
- Atendimento às metas do Plano Municipal de Educação e aos indicadores do IDEB.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. Levantamento de mercado/estimativa de preços

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação manifestou interesse na contratação de serviços especializados para implementar, manter e integrar digitalmente os dados e processos pedagógicos e administrativos das unidades escolares, justifica-se plenamente a realização da despesa, com vistas à modernização da gestão educacional e à melhoria contínua da qualidade do ensino.

Adicionalmente, foi validado por esta administração pública os preços apresentados, através de pesquisa no Banco Nacional de Preços, no Painel de Preços do Governo Federal, na BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outras bases públicas e privadas.

A análise do Lote 01 da proposta, por exemplo, revela:

- Valor proposto: R\$ 60.000,00
- Valor praticado em contratos similares: R\$ 70.000,00
- Economia direta: R\$ 10.000,00 (14,29%)
- Bônus incluso: R\$ 94.500,00 (licenças do sistema de avaliação para 3.500 alunos)
- Economia total gerada: R\$ 104.500,00
- Percentual de vantajosidade global: 14,48%, considerando o valor total estimado de R\$ 721.700,00

Com isso, a proposta apresentada demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com os preços praticados em contratações públicas similares, além de cumprir todos os requisitos legais exigidos.

Para a eficácia do ato, DETERMINO que seja feita sua publicação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Adilton Gomes Assunção
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto Nº 1996/2025



Documento assinado eletronicamente por **Adilton Gomes Assunção, Superintendente**, em 27/08/2025, às 20:36, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0608126** e o código CRC **495387A8**.

01101.0007958/2025-95

0608126v2

Quadra 46, Conjunto A, Lote 01, - Bairro Setor 08
Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72910-004

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO - ***.363.071-**-AC SEMPRES RFB v2
Date: 28/08/2025 08:07:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 3